

Boletim de Serviço

nº 293, de 12 de março de 2021

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-
UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANDRÉA MARIA SILVEIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE_____	04
EDITAL-SEI nº 007/2021, de 11 de março de 2021.....	04

EDITAL - SEI Nº 007/2021

Processo nº 23537.002306/2021-81

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Para registro de concorrentes à eleição da **COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA** e da **DIRETORIA CLÍNICA** do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)

1. O Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFMG/Ebserh faz saber aos membros do corpo clínico desta Instituição que, nos termos da Resolução de número 1.657/2002 do Conselho Federal de Medicina, **estão PRORROGADAS as inscrições** para os candidatos às eleições da **Comissão de Ética Médica** deste Hospital, no período entre **11/03/2021 e 19/03/2021**.
2. Durante esse período e concomitantemente, nos termos da resolução 2147/2016 do CFM, **estão abertas as inscrições** para os candidatos às eleições da **Diretoria Clínica** do Hospital.
3. **As inscrições serão feitas por meio de preenchimento do Termo de Aceite - Anexos I e II deste Edital – e seu envio digitalizado para o e-mail uac.hcmg@ebserh.gov.br ou protocolo junto à Secretaria dos Conselhos, na ala leste do 1º andar do HC-UFMG/Ebserh no horário de 10h00 às 17h00.**
4. Não poderão integrar a Comissão de Ética Médica e a Diretoria Clínica os médicos que exercem cargos de direção técnica ou chefia administrativa na instituição, e os que não estejam quites com o Conselho Regional de Medicina.
5. Poderão concorrer à eleição os médicos integrantes do corpo clínico que tenham inscrição principal no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, e que não tenham sofrido punição nos últimos 08 (oito) anos.
6. Os médicos residentes poderão se inscrever como candidatos à Comissão de Ética Médica e poderão votar nos candidatos à referida Comissão, bem como eleger os candidatos à Diretoria Clínica.
7. A Comissão de Ética Médica será composta por 14 membros, entre titulares e suplentes, e cada eleitor poderá votar em até 7 (sete) candidatos, sendo os 7 (sete) primeiros mais votados os membros efetivos e os 7 (sete) seguintes, os suplentes, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.
8. A Diretoria Clínica será composta por um diretor clínico e seu substituto, eleitos por maioria simples por votação em chapa, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.
9. A eleição realizar-se-á, de forma presencial, no período entre **25 de março e 05 de abril de 2021, na sala 8 do Centro de Apoio Didático (CAD), das 07h às 19h**, observando-se os protocolos de segurança, a saber: uso de máscaras, respeito ao distanciamento, higienização das mãos e superfícies.

10. A apuração dos votos se dará no dia **06 de abril de 2021, às 10h**, na sala de reuniões da Diretoria do HC-UFMG/Ebserh – 1º andar, ala leste.
11. Os membros eleitos para a Comissão de Ética e Diretoria Clínica serão empossados na sede deste Hospital, em sessão a ser realizada no dia **07 de abril de 2021, às 11 horas**, na sala de reuniões da Diretoria do Hospital.

Belo Horizonte, 11 de março de 2021.

(Assinatura eletrônica)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFMG/Ebserh

ANEXOS AO EDITAL – SEI

ANEXO I – termo de aceite para candidato a membro da Comissão de Ética Médica



Edital



Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh

TERMO DE ACEITE – MEMBRO COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

Declaro que estou de acordo com a indicação de meu nome para candidato (a) à composição da Comissão de Ética Médica do Hospital das Clínicas da UFMG, nos termos do Edital de Convocação.

Se escolhido (a), aceitarei a investidura no cargo.

Nome: _____ CRM: _____

CPF: _____ Vínculo com o Hospital: _____

Serviço a que pertence: _____

Especialidade: _____

Telefones de Contato: _____ E-mail: _____

Assinatura: _____

Belo Horizonte, ____ de ____ de 20__.

ANEXO II - termo de aceite para candidato à Diretoria Clínica e substituto



Edital



Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh

TERMO DE ACEITE – DIRETOR CLÍNICO E SUBSTITUTO

Declaramos que estamos de acordo com a indicação de nossos nomes para candidato (a) à Diretor Clínico Titular e Suplente, respectivamente, do Hospital das Clínicas da UFMG, nos termos do Edital de Convocação.

Se escolhidos (as), aceitaremos a investidura no cargo.

Nome (Titular): _____ CRM: _____

CPF: _____ Vínculo com o Hospital: _____

Serviço a que pertence: _____

Especialidade: _____

Telefones de Contato: _____ E-mail: _____

Assinatura: _____

Nome (Substituto): _____ CRM: _____

CPF: _____ Vínculo com o Hospital: _____

Serviço a que pertence: _____

Especialidade: _____

Telefones de Contato: _____ E-mail: _____

Assinatura: _____

Belo Horizonte, ____ de ____ de 20__

ANEXO III – competências do diretor clínico

O **diretor clínico** é o representante do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o corpo diretivo da instituição, notificando ao diretor técnico sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Ele é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição, sendo obrigatoriamente eleito pelo corpo clínico. Trata-se de função não gratificada e não subordinada administrativamente à Direção do HC-UFMG/Ebserh.

- Representar o corpo clínico do Hospital perante o CRM-MG e a direção do Hospital, responsabilizando-se pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos.
- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica no Hospital, assegurando que todo paciente internado tenha um médico assistente e ao menos uma evolução e prescrição diária registrados em prontuário.
- Supervisionar a efetiva realização do ato médico, a compatibilidade dos recursos disponíveis, a garantia das prerrogativas do profissional médico e a garantia de assistência disponível aos pacientes.
- Desenvolver e estimular o relacionamento cordial dos médicos com seus pares, com outras categorias profissionais e com a administração.
- Sugerir renovação ou melhoria do equipamento hospitalar e solicitar providências cabíveis quanto às condições de funcionamento e suprimento de equipamentos, medicamentos, insumos e tecnologias.
- Convocar e presidir reuniões do Corpo Clínico, quando identificar necessidade.
- Propor ao Colegiado Executivo a criação de novos serviços, bem como a extinção, a remodelação ou ampliação dos já existentes.
- Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico, sempre que necessário.
- Incentivar a criação e a organização de centros de estudos, visando à melhor prática da Medicina.
- Exigir dos médicos plantonistas hospitalares o registro no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções.
- Fiscalizar a organização dos prontuários de acordo com o que determinam as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013.
- Providenciar a disponibilização de livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas.

- Zelar para que acadêmicos, médicos estagiários e médicos residentes as melhores condições possíveis para exercer suas atividades, com os melhores meios de aprendizagem disponíveis na instituição.

É assegurado ao Diretor Clínico:

Dirigir assembleias do Corpo Clínico, encaminhando à diretoria as decisões para as devidas providências, inclusive quando houver indicativo de suspensão integral ou parcial das atividades médico-assistenciais por faltarem as condições funcionais previstas na Resolução CFM nº 2056/2013.

É direito do Diretor Clínico comunicar inconformidades ao Conselho Regional de Medicina ou a outros órgãos competentes.